Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 52 DE 25 DE OUTUBRO DE 1 957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - A tabela nº 18 da qual se refere o art. nº 309, do Código Tributário em vigor, passa a ter a seguinte redação:

I - Muar, cavalar, asinino e vacum, por cabeça Cr$.100,00
II - Gado caprino, ovino e suino, por cabeça.... Cr$ 60,00
III- Aves, por cabeça Cr$ 10,00
IV - Outros animais de qualquer espécie..... Cr$ 20,00
V - Automóvel de qualquer espécie,..... Cr$ 150,00
VI - Motocicletas e congeneresCr$.100,00
VII- Bicicletas Cr$ 50,00
VIII Carro de qualquer espécie..... Cr$ 50,00
IX - Carroça de qualquer espécie..... Cr$ 50,00
X - Carrocinha ou carrinho de mãoCr$ 40,00
XI - Mercadorias, sôbre o seu valor 20%

Quando os donos dos animais ou mercadorias, apreendidas não retirarem os mesmos, dentro de 24 horas, pagarão mais a título de ração e por dia, Cr$ 30,00 para os 2 primeiros dias, e de Cr$. 20,00 para os demais saguintes.

Art.2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 29 de outubro de 1 957.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
-Prefeito-